

Rede nº 443/24

Data: 30/08/2024

Assunto: AULAS DE PROJETO DE ENSINO COLABORATIVO PARA OS ESTUDANTES ELEGÍVEIS À EDUCAÇÃO ESPECIAL

Tendo em vista a política pública de Inclusão Escolar, conforme Resolução SE 21/2023 e Decreto 67.635/2023, solicito a todos os Diretores das Escolas da Diretoria de Ensino Norte 2 que informem através do formulário no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSefy-IUDvRC5kXiOMgXcLrTxHaCTzLiYnKx9EI_2-flumU7kg/viewform as aulas que ainda não foram atribuídas, conforme o quadro disposto abaixo:

O Projeto Ensino Colaborativo visa a proporcionar suporte e acompanhamento pedagógico, sendo desenvolvido como estratégia pedagógica voltada à inclusão do estudante elegível aos serviços da Educação Especial, nas classes comuns do ensino regular, ao fomento da cultura inclusiva e à adoção de práticas inclusivas nas escolas da rede pública.

Para o fomento da cultura inclusiva nos espaços escolares, o Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo, deverá apoiar os professores regentes das classes e aulas regulares, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar, no atendimento ao estudante elegível da Educação Especial e na criação de ambientes cada vez mais inclusivos e equânimes.

Assim, chamamos a atenção, de que o Professor do Ensino Colaborativo não vai atender os estudantes, mas sim apoiar os professores, funcionários e equipe gestora.

O COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO
SUBSECRETARIA/COPED/DEMOD/CAPE E CGRH – 2023 – Nº 286, de 11 de
dezembro de 2023, traz em sua redação:

O Projeto representa uma integração colaborativa entre os membros das equipes escolares, professores regentes, familiares, profissionais envolvidos no acompanhamento do estudante, professores especializados em Atendimento Educacional Especializado – AEE (Sala de Recurso e/ou modalidade Itinerante) e outros participantes da comunidade escolar.

O objetivo desse Projeto é fomentar uma educação inclusiva de qualidade nas classes comuns do ensino regular, e perfaz-se como importante diretriz para o fomento da cultura inclusiva nas escolas da rede pública.

O Professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo desempenha um papel fundamental no ambiente escolar, trabalhando para promover a cultura inclusiva atuando como um elo entre a Gestão Escolar, o Professor Especializado do Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Professor Regente, com a contribuição de:

- a) Apoiar o (s) professor (es) regentes das classes comuns e aulas regulares na elaboração, flexibilização e na acessibilidade curricular;
- b) Auxiliar na definição dos apoios, recursos e serviços, conforme as características pessoais e modo de aprender do estudante;
- c) Participar da elaboração do cronograma de atendimento ao estudante;
- d) Acolher e mediar a relação, também, com a família/responsáveis pelos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial matriculados na unidade escolar;

- e) Elaborar Plano de Trabalho para atuação com comprometimento para direcionar as ações do professor na sua função, além de servir como documento orientador para atuação na unidade escolar;
- f) Orientar e acompanhar o processo de ensino e aprendizagem do estudante elegível aos serviços da Educação Especial ao longo da sua trajetória escolar, considerando o Atendimento Educacional Especializado – AEE e o Projeto Ensino Colaborativo;
- g) Observar, acompanhar e orientar o estudante, em sala de aula regular, nos procedimentos de estudo, consultas, pesquisas e utilização de recursos de acessibilidade.

As escolas com matrícula de estudante elegível aos serviços da Educação Especial contarão Professores especializados do Projeto Ensino Colaborativo, para apoiar os professores regentes, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar.

CARGA HORÁRIA – Segue o disposto a seguir, atentando que o professor especializado do Projeto Ensino Colaborativo deve atuar no período que o estudante elegível frequenta.

Nº de estudantes elegíveis na SED	Carga horária
Até 06 estudantes	12 horas = 9 aulas
De 07 a 12 estudantes	25 horas = 19 aulas
De 13 a 19 estudantes	30 horas = 25 aulas
20 ou mais estudantes	40 horas = 32 aulas

A carga horária para atuação no Projeto Ensino Colaborativo somente poderá ser atribuída ao Professor Especializado quanto todas as cargas horárias

das turmas das Salas de Recursos ou Modalidade Itinerante da escola forem esgotadas.

Caberá a Direção Escolar:

Distribuir a carga horária atribuída ao docente pelos 5 dias da semana, de acordo com o horário de escolarização dos estudantes elegíveis respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de 8 horas diárias de trabalho, incluídas as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPCs;

Apoias as ações do Professor Especializado do Projeto Ensino Colaborativo para garantir o aprimoramento de estratégias para o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes, a elaboração de recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva nas salas de aula regulares, direcionados aos estudantes elegíveis aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial nas escolas da rede pública estadual.

Além disso, a organização do Projeto Ensino Colaborativo, por sua natureza, não se realiza de forma isolada, pois abrange a participação de toda a comunidade escolar em atribuições específicas de um ponto de vista mais integrador e coletivo.

Para tanto, o Projeto Ensino Colaborativo garante aos estudantes o acompanhamento das particularidades especificadas na Avaliação Pedagógica Inicial – API, que embasam a elaboração de um Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE qualificado, que foi construída de forma colaborativa, a fim de oportunizar o acesso aos apoios, recursos e serviços disponibilizados, considerando o nível de autonomia e independência dos estudantes, bem como na identificação das barreiras educacionais, impeditivas ao fomento da educação inclusiva.

Nº DE ALUNOS E AULAS PREVISTAS PARA O ENSINO EM CADA UNIDADE

ESCOLA	Nº alunos	M T	ESCOLA	Nº Alunos	
ADEMAR HIROSHI SUDA P	22	20 + 20	JULIO PESTANA	24	20 + 20
ALBERTO CARDOSO DE MEL	45	32 + 32	JUSTINO CARDOSO DR	22	32 + 32
ALBINO CESAR	44	32 + 32	LAEL DE MOURA PRADO PROF	22	20 + 20
ALFREDO GOMES PROF	7	19	LEONIDAS PAIVA PROF	19	32
ALFREDO INACIO TRINDADE	8	19	LEOVERGILIO MOREIRA PROF	13	25
AMENAIDE BRAGA DE QUEI	15	25	LUIZ AMARAL WAGNER PROF	6	9
ANGELO BORTOLO	13	25	LUIZ LAZARO ZAMENHOF DR	11	19
ANTONIO JOSE LEITE PROF	23	20 + 20	LUZIA GODOY PROFA	24	20 + 20
ARLETE TEREZINHA PIZAO P	18	20 + 20	MARIA ANGELITA SAYAGO LAET	16	25
ARNALDO BARRETO	30	20 + 20	MARIA ANTONIETTA DE CA	12	25
ASSIS JOSE AMBROSIO	29	20 + 20	MARLY DIVA BONFANTI PROFA	15	25
CARLOS DE LAET PROF	15	25	MIGUEL VIEIRA FERREIRA DR	9	19
CARMOSINA MONTEIRO VI	9	19	NELSON GOMES CAETANO	20	20 + 20
CASTRO ALVES	29	20 + 20	PAUL HUGON PROF	27	20 + 20
CYRENE DE OLIVEIRA LAET D	11	19	PAULO LEIVAS MACALAO PASTOR	19	25
DAVID EUGENIO DOS SANTOS	14	19	PEDRO ALEXANDRINO	22	20 + 20
DILSON FUNARO MINISTRO	64	32 + 32	PEDRO DE MORAES VICTOR DR	28	25 + 25
DIRCE PASTORE DONATO	5	9	PHILOMENA BAYLAO PROFA	30	20 + 20
ELZA SARAIVA MONTEI	27	20 + 20	PROVINCIA DE NAGASAKI	51	25 + 25
EUNICE TEREZINHA DE	24	32	RAFAEL DE MORAES LIMA PROF	31	20 + 20
EURICO FIGUEIREDO	27	25 + 25	RAQUEL ASSIS BARREIROS	5	9
EURIPEDES DE CASTRO	13	25	REPUBLICA DO CHILE	10	19

FELICIO TONETTI	12	25	RITA BICUDO PEREIRA PROFA	21	20 + 20
FRANCISCO VOCCIO	16	25	RUY BARBOSA CONSELHEIRO	19	20 + 20
GABRIELA MISTRAL	24	20 + 20	SEBASTIAO DE SOUZA BUENO	26	32
GUILHERME DE ALMEIDA	21	20 + 20	SERGIO DA COSTA PROF	32	20 + 20
GUSTAVO BARROSO	24	20 + 20	SILVA JARDIM	22	32
IZAC SILVERIO PROF	22	20 + 20	SÓCRATES BRAS S DE SOUZA V OL	17	25
JOAO BAPTISTA ALVES SILVA	41	20 + 20	TEREZINE ARANTES FERRAZ BIBLI	27	25 + 25
JOAO LIGABUE CONEGO	5	9	TITO PRATES DA FONSECA	26	20 + 20
JOHANN GUTENBERG	11	19	VERIDIANA CAMACHO CARVALHO	20	25
JOSE DO AMARAL MELLO PROF	39	20 + 20	VICTOR DOS SANTOS CUNHA PROF	27	20 + 20
JOSE MARCELINO DA FONSECA	12	19	VISCONDE DE INHAUMA ALMIRA	5	9
JOSE MARIA REYS PROF	19	25	YOLANDO MALLOZZI	14	25
JUDITH GUIMARAES DOS SAN	27	20 + 20			

Os estudantes apontados com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades, tem o direito ao atendimento educacional especializado e deverão ser atendidos em no mínimo duas horas aula por semana a fim de eliminação de barreiras no âmbito pedagógico.

Para atender a demanda, a planilha acima apresenta o nº de estudantes apontados na SED que originou as aulas divulgadas na coluna de aulas previstas, sendo que as aulas já atribuídas devem ser descontadas destas previstas, o saldo será atribuído pela Comissão de Atribuição em 05/09/2024.

As Escolas que já atribuíram o total, desconsidere esta rede, as demais deverão encaminhar o saldo total ou parcial para a comissão de atribuição de aulas até 03/09/2026.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**



Atenciosamente,

Geandro de Oliveira

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2